

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: buscspvh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/03/2024 Projeto de lei nº 343/2024 Protocolo nº 1859/2024 Processo nº 546/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do BIOMA PANTANAL - PANTANAL MT e dá outras providencias.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal – PANTANAL MT, denominado Fundo Pantanal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela política pública de meio ambiente.

Parágrafo único O Fundo Pantanal-MT de que trata o caput deste artigo tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável do Bioma Pantanal e possibilitar a gestão das operações financeiras destinadas ao financiamento de Programas voltados para preservação desse Bioma.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Pantanal MT:

I - dotações orçamentárias do Estado e seus créditos adicionais;

II - transferências decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal para a execução de planos, programas, atividades e ações de interesse do controle, da preservação e da melhoria das condições do meio ambiente no Estado;

III - transferências dos saldos e das aplicações de outros fundos estaduais ou de suas subcontas, cujos recursos se destinem à execução de projetos, planos, programas, atividades e ações relacionados à preservação do meio ambiente e da promoção do desenvolvimento socioeconômico, de interesse comum;

IV - captação de recursos em agências de financiamento e de fundos nacionais e internacionais;

V - doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada;

VI - doações de instituições internacionais ou de pessoas físicas de nacionalidade estrangeira;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

VII - doações internacionais de organizações multilaterais, bilaterais, ou de entidades de governos subnacionais com fins de financiamento de projetos e de medidas em prol da redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e de adaptação às mudanças climáticas;

VIII - recursos advindos das unidades de conservação, quando forem explorados comercialmente seus produtos e subprodutos ou quando estes forem desenvolvidos a partir de seus recursos naturais, biológicos, cênicos e culturais, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

IX - 50% (cinquenta por cento) dos recursos advindos de pagamentos de multas ambientais aplicadas pelo Estado, referente à supressão irregular de vegetação nativa ocorrida no Pantanal;

X - retornos e resultados de suas aplicações e investimentos;

XI - recursos oriundos da concessão de unidades de conservação;

XII - as emendas parlamentares .

Art.3º Os recursos do Fundo Pantanal MT de que trata esta Lei serão aplicados na forma especificada abaixo, nas seguintes situações:

I - em programas voltados para o desenvolvimento sustentável do Bioma Pantanal, em especial, para a pecuária e turismo, prioritariamente;

II – programas voltados para preservação do homem pantaneiro, valorizando sua cultura, conhecimentos e atividades econômicas;

III - em atividades de fomento à estruturação da governança territorial, ao desenvolvimento sustentável e ações de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - em programas de prevenção, combate e/ou recuperação de desastres naturais no Pantanal;

Parágrafo único. O recebimento de recursos por meio de habilitação em programas do Estado não veda a participação em programas privados e/ou do mercado voluntário.

Art.4º O Fundo Pantanal MT será administrado pela Secretaria de Estado responsável pela política pública do meio ambiente, e sua utilização aprovada por um Comitê Gestor.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Patrimônio da humanidade e reserva da biosfera, o Pantanal em Mato Grosso ainda não tem um fundo específico para receber recursos que possam subsidiar ações públicas e particulares para a conservação de suas áreas úmidas e não úmidas.

O Pantanal é uma das maiores extensões úmidas contínuas do planeta e está localizado no centro da América do Sul, na bacia hidrográfica do Alto Paraguai. Sua área é de 138.183 km², com 65% de seu território no estado de Mato Grosso do Sul e 35% no Mato Grosso.

A planície pantaneira se estende por mais de 200 mil quilômetros quadrados dos territórios de Mato



Grosso e Mato Grosso do Sul. Já o bioma Pantanal cobre uma área mais extensa, cerca de 620 mil quilômetros quadrados, abrangendo também partes do Paraguai e da Bolívia. O bioma Pantanal é o mais preservado do mundo, com mais de 80% de sua cobertura original. É o menor bioma brasileiro

Já foram registradas no Pantanal pelo menos 4.700 espécies, incluindo plantas e vertebrados. Desse total, entre as quais estão 3.500 espécies de plantas (árvores e vegetações aquáticas e terrestres), 325 peixes, 53 anfíbios, 98 répteis, 656 aves e 159 mamíferos.

Esse bioma pode ser encontrado em 22 cidades brasileiras, nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Sua área de ocorrência limita-se ao oeste desses estados, nas fronteiras com o Paraguai e a Bolívia. Com isso, o Pantanal também pode ser encontrado nesses dois países.

Por possui todas essas características o Pantanal foi declarado como Patrimônio Nacional pela Constituição Federal do País e Patrimônio Natural da Humanidade e Reserva da Biosfera pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura).

Pela presente propositura estamos propondo a criação de um Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do BIOMA PANTANAL.

A ideia do fundo é achar o ponto de equilíbrio para que o proprietário tenha, nessa renúncia desse espaço, uma valoração e possa receber por isso. O principal ponto que é que a atividade da pecuária no pantanal deverá continuar sendo extensiva e ela tem um alto custo, ou seja, há um processo de falência hoje generalizado. Então se nós queremos o pantanal conservado, como patrimônio do Estado, patrimônio nacional, é importante que a gente tenha mecanismos para contribuir para esse proprietário ser compensado por aquilo que interessa ao coletivo.

Qual é a realidade do Pantanal de Mato Grosso?

- grandes secas que vem provocando grandes queimadas, provocando a morte de milhares de animais e plantas;

- o homem pantaneiro descapitalizado não tem recursos para limpezas de suas pastagens, arrumar suas cercas, etc. A consequência dessa situação é que o proprietário pantaneiro esta vendendo suas propriedades para pessoas de outras regiões que não conhecem o pantanal;

- o trabalhador pantaneiro esta desaparecendo, os mesmos enviam seus filhos para estudar ou trabalhar em Cuiabá, e os mesmos não retornam mais.

O Pantanal sem o homem pantaneiro corre sérios riscos.

O Pantanal ele não é um bioma que é só do Mato Grosso, ele é do Brasil e é do mundo, mas a responsabilidade sobre o Bioma é do Governo Executivo Estadual, é da Assembleia Legislativa, é de toda população residente ou não no Pantanal.

O Fundo promoverá o desenvolvimento sustentável do bioma e possibilitará a gestão das operações financeiras destinadas ao financiamento de programas voltados para o Pantanal.

Os recursos do Fundo serão provenientes de dotações orçamentárias do Estado – 50% advindos de pagamentos de multas ambientais –, créditos adicionais, transferências diversas – acordos, contratos, convênios e outros –, emendas parlamentares e outros.



As ameaças ao bioma são diversas e estão cada vez mais latentes. Em 2020 o Pantanal enfrentou o maior incêndio já registrado, as chamas atingiram 26% do bioma, segundo o Laboratório de Aplicações de Satélite Ambientais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LASA/UFRJ).

Em 2021, além dos incêndios o bioma também enfrentou uma seca extrema. Já é o quarto ano consecutivo de poucas chuvas. Os levantamentos realizados pelo Mapbiomas sobre desmatamento, incêndios e perda hídrica apontaram o Pantanal como um dos biomas mais atingidos. E, ainda há as ameaças dos empreendimentos, que estão previstos, de infraestruturas como as hidrelétricas.

No Estado do Mato Grosso do Sul foi criado o Fundo Clima Pantanal no final de 2023 com previsão de orçamento inicial de R\$ 50 milhões.

O Fundo Amazônia, criado em 2008 para captar recursos voltados ao combate ao desmatamento e ao desenvolvimento social da floresta, serve como uma referência que pode ser replicada no Pantanal, desde que adaptado às peculiaridades do bioma. Já está na hora de termos um fundo multilateral, com bancos, empresas, governos internacionais, destinado ao desenvolvimento sustentável, com foco na conservação do Pantanal. Aliando desenvolvimento econômico à conservação ambiental e desenvolvimento social e de renda, que é o que tem sido feito no Fundo Amazônia.

O Fundo Amazônia o maior fundo ambiental do País tem como objetivo captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, nos termos do Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008.

Em fevereiro de 2024 o Fundo Amazônia tinha R\$ 3 bilhões em caixa para financiar novos projetos.. Somente em 2023, o fundo recebeu R\$ 726 milhões em doações de países estrangeiros, o montante é um dos maiores desde que foi criado em 2008.

Até 20% dos recursos do Fundo Amazônia podem ser usados para apoio ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

O Estado de Mato Grosso tem algum projeto voltado para o Pantanal com recursos do Fundo da Amazonia?

Em outra frente, o aporte de recursos internacionais pode trazer mais qualidade de vida e dignidade para as populações que vivem no Pantanal. “Ironicamente, apesar do Pantanal ser a maior planície alagável do Mundo, muitas pessoas não têm acesso à água potável, ao saneamento básico. Mesmo em áreas remotas, a gente consegue levar soluções. Programas que a gente vê na Amazônia e que seriam muito bem-vindos no Pantanal também.

O) Pantanal foi inserido numa discussão mundial pela sua importância, pela sua riqueza de biodiversidade – no sentido de assegurar que ele não sofra transformações. E são necessários, para isso, investimentos. Não necessariamente de infraestrutura, mas investimentos que possam conciliar a produção e a conservação

Poderíamos indagar se o Estado de Mato Grosso do Sul terá mais facilidades de captar recursos para o Pantanal pelo fato de ter um fundo específico e Mato Grosso não ?

Não podemos preservar o Pantanal sem o homem pantaneiro.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Pelos motivos expostos entendemos ser fundamental a criação de um Fundo para o Pantanal, para tanto solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Março de 2024

Dr. João
Deputado Estadual